



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 126/2012

Aprova a Consulta Prévia da Empresa **HTLGF RP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, que objetiva a implantação de projeto de construção do Hotel Reserva do Paiva, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Anexo I do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

R E S O L V E U:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa **HTLGF RP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ 14.792.278/0001-53, que objetiva a implantação de projeto de construção do Hotel Reserva do Paiva no Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até **R\$ 95.530.605,00** (noventa e cinco milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e cinco reais);

Art. 2º Comunicar que, de conformidade com o §11 do art. 18 do novo Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução;

Art. 4º Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10º e 12º do art. 18 do Anexo ao Decreto nº 7.838/2012, a Empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto.

Art. 5º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838/2012, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 19 de dezembro de 2012.

HENRIQUE JORGE TINOCO DE AGUIAR
Diretor